

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO OURINVEST CYRELA FII**CNPJ/MF nº 28.516.650/0001-03****PERFIL DO FUNDO (08/05/2018)**

Código de Negociação	OUCY11
Local de Atendimento aos Cotistas	Administradora: Banco Ourinvest S.A.
Data da Constituição do Fundo	10/08/2017
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	533.916
Data do registro na CVM	21/09/2017

Código ISIN	BROUCYCTF003
Jornal para publicações legais	
Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 53.391.600,00
Valor inicial da cota (R\$)	R\$ 100
Código CVM	0317072

Administrador
Banco Ourinvest S.A. CNPJ/MF nº 78.632.767/0001-20 Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º, 2º e 11º andares. fundos.imobiliarios@ourinvest.com.br 4081-4576

Diretor Responsável
Roberto Politi Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º, 2º e 11º andares fundos.imobiliarios@ourinvest.com.br 4081-4576

Características do Fundo

Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

Investimento em empreendimentos imobiliários, por meio da aquisição dos seguintes ativos, ou de direitos a eles relativos, respeitadas as demais exigências e disposições relativas à política de investimentos contidas neste Regulamento: (a) certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"); (b) letras hipotecárias ("LH"); (c) letras de crédito imobiliário ("LCI"); (d) ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos fundos de investimento imobiliário; (e) ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliário (f) demais títulos e valores mobiliários que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicável, tal como a Letra Imobiliária Garantida; (g) no investimento em outros ativos permitidos aos fundos de investimento imobiliário.

Da Política de Distribuição de Resultados

O fundo deverá, nos termos da legislação aplicável, distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O administrador apurará os resultados do fundo de determinado mês até o 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente, e deverá distribuir tal resultado aos cotistas, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo fundo a que se refere a apuração, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ser utilizado pelo administrador para reinvestimento em Ativos Alvo ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência abaixo definida, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Farão jus à distribuição de que trata o parágrafo acima os Investidores que sejam titulares de Cotas do Fundo, devidamente subscritas e integralizadas, de acordo com as contas de depósito mantidas na instituição escrituradora e/ou nas centrais depositárias, no último Dia Útil do mês em que ocorrer a apuração dos rendimentos do fundo.